



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC  
AO SUBSTITUTIVO DA CTASP  
AO PROJETO DE LEI Nº 458, DE 2015**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre a identidade profissional de Radialistas.

Acrescente-se ao Substitutivo o seguinte art. 1º, renumerando-se os demais:

*"Art. 1º Esta lei dispõe sobre a identidade profissional de radialistas."*

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO  
Presidente